



TERMO DE ARQUIVAMENTO

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA - IPPUL, pessoa jurídica de direito público erigida sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 74.125.063/0001-00, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Cláudio Luiz Bravim da Silva, e pelo Diretor de Planejamento Urbano, Fabrício Cazarim Sodré:

ARQUIVA o presente Processo **SEI nº 84.001108/2025-01**, tendo como requerente **ACADEMIA LAGE LTDA**, CNPJ nº 52.627.102/0001-35, podendo obter as autorizações de funcionamento sem a apresentação e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, considerando o que segue:

- A solicitação do interessado (SEI nº 15591292) para "nova análise do enquadramento do referido empreendimento, considerando a legislação vigente, a fim de verificar a real necessidade de apresentação do EIV";
- O advento do [Decreto Municipal nº 413/2025](#), que revoga o Decreto Municipal nº 876/2017 e o Decreto Municipal nº 1513/2018, e regulamenta o enquadramento das Atividades Econômicas, as linhas de corte do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
- As informações prestadas pelo requerente no Formulário de Entrada - EIV (SEI nº 15119536), e na Certidão Prévia Unificada - CPU nº 1752/2024 (SEI nº 15119537), em que as atividades pretendidas condicionadas a EIV são referentes a atividades de condicionamento físico (CNAE R931310000);

Assim, considerando que o empreendimento não se enquadra mais na exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme o Decreto Municipal nº 413/2025, **não se faz necessária aprovação de EIV.**

Observações

- Caso ocorra alteração das atividades, bem como aumento da área total edificada do empreendimento, deverá ser realizada nova consulta quanto à necessidade de aprovação de EIV.
- Caso seja constatada inconsistência nas informações prestadas, o empreendimento deve sofrer as punições cabíveis conforme a legislação vigente.
- Este documento não isenta o requerente do cumprimento de exigências de demais leis vigentes.

LONDRINA, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Carina Ferreira Barros Nogueira, Gestor(a) de Engenharia e Arquitetura - Serviço de Arquitetura e Urbanismo**, em 28/05/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Cazarim Sodré, Diretor(a) de Planejamento Urbano**, em 28/05/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15654848**
e o código CRC **2DFEB60C**.

Referência: Processo nº 84.001108/2025-01

SEI nº 15654848